



2º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ASSINADO EM 23 DE AGOSTO DE 2000, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT E A CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUAS DE UNIÃO DO SUL S. A.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL (MT)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.614.538/0001-59, com sede na Avenida Curitiba, 94, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ILDO RBEIRO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e do CPF nº 543.414.009-59, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e a empresa **ÁGUAS DE UNIÃO DO SUL S.A.**, concessionária de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de União do Sul, CNPJ/MF 04.352.192/0001-56, com sede na Rua Jaborá, s/n, quadra 18, lote 27, Centro, CEP: 78.543-000, em União do Sul/MT, representada neste ato pelos dirigentes **JÚLIO DE OLIVEIRA MOREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1.374.867-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 125.158.248-62 e **JOSÉ AILTON RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CREA/MG nº 67260/D, do RG nº M3.669.332 SSP/MG e do CPF/MF nº 527.215.076-72, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, aditam e modificam o 1º Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato de Concessão assinado em 23 de agosto de 2000, para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário em União do Sul, conforme considerações e cláusulas que seque[m];

Considerando a necessidade de modificação da redação do **Item 4.2**, da **Cláusula Quarta**, do **1º Termo Aditivo e Modificativo de 01 de março de 2016** ao Contrato de Concessão assinado em 23 de agosto de 2000, dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de União do Sul;

Resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Modificação.

Por força deste instrumento, as partes signatárias, de comum acordo, modificam a redação dada ao **ITEM 4.2**, da **CLÁUSULA QUARTA**, do **1º TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ASSINADO EM 23 DE AGOSTO DE 2000, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, passando o Item 4.2 a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUARTA – Da adimplência das Partes.**"

"4.1."

"**4.2. Fica estipulado, também, que durante o ano de 2016 os débitos resultantes da utilização dos serviços públicos de abastecimento de água pelos prédios municipais serão integralmente compensados, mensalmente, com os débitos da Concessionária referentes ao pagamento da outorga.**"



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283


Av. Curitiba, 94 - Centro - CEP 78.543-000 - União do Sul - Mato Grosso

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação.

Ficam ratificados os itens do contrato de concessão assinado em 23 de agosto de 2000 (decorrente da concorrência pública nº 01/2000), bem como do 1º Termo Aditivo e Modificativo assinado em 01 de março de 2016, que não sejam conflitantes com este termo aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas qualificadas.


União do Sul – MT, 01 de agosto de 2016.


MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL
Ildo Ribeiro de Medeiros - Prefeito Municipal
CONCEDENTE


ÁGUAS DE UNIÃO DO SUL S/A
José Ailton Rodrigues / Júlio de Oliveira Moreira
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:


Nome: **ERINEU DIESEL**
CPF: **276.705.031-49**


Nome: **RAFAEL S. MACEDO**
CPF: **015 507-821-69**